



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.071/2010

Assunto: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 661/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/12/2010

Sanção: 13/12/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.071/2010

Em, 13 de dezembro de 2010.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL
661/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º - Ficam alteradas as tabelas V e VIII do Código Tributário municipal, as quais, passarão a vigorar conforme segue:

TABELA V
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE
EVENTUAL OU AMBULANTE (EM LOCAIS PERMITIDOS)

ITEM	MEIOS/ATIVIDADES	ALÍQUOTAS EM UPF POR ATÉ 60 DIAS	ALÍQUOTA EM UPF POR ANO
01	Balcões, tabuleiros, cestos, malas, bicicletas, triciclos ou semelhantes, por tração humana.	3,0	8,0
02	Carroças ou similares por tração animal	4,0	10
03	Caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão).	6,0	15
04	Barracas para comércio em eventos, festas folclóricas etc. com fins lucrativos.	2,0	

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

TABELA VIII
LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO, NAS VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE OCUPAÇÃO	ALÍQUOTAS EM UPF
01	Balcão, barraca, mesa, tabuleiro, malas, cestas ou similares, por unidade:.	0,5 UPF POR DIA
		60 UPF POR ANO
02	Quiosques, “trailers”, “hot-dog”, ou similares, por unidade:	02 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
		15 UPF POR ANO
03	Bicicleta, triciclo, carroças ou similares, por unidade:	0,5 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
		5,0 UPF POR ANO
04	Kombi, táxi, motociclo, veículos tipo passeio ou similares, por veículos:	0,75 UPF POR DIA
		70 UPF POR ANO
05	Caminhões, ônibus, caminhonetes ou similares, por veículo:	1,0 UPF POR DIA
		100 UPF POR ANO
06	Bancas de revistas por m ² (alíquota para cada metro quadrado)	1,0 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
		5,0 UPF POR ANO
07	Feiras livres, por Box - padrão, por local permitido:	1,0 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
		3,0 UPF POR ANO
08	Feiras especiais, por barraca e por local permitido	1,0 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
		3,0 UPF POR ANO
09	Mercados municipais por m ² (alíquota para cada metro quadrado)	0,5 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
		3,0 UPF POR ANO
10	Circos e parques de diversões:	5,0 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
11	Postes de distribuição de energia elétrica e congênere, por unidade	0,2 UPF POR ANO OU FRAÇÃO
12	Estrutura para fixação de placas, painéis, relógios, termômetros e congêneres, por unidade:	1,0 UPF POR ANO E FRAÇÃO
13	Armários de distribuição de redes telefônicas ou	1,5 UPF POR ANO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

	similares, por unidade:	E FRAÇÃO
14	Outras ocupações não especificadas, por unidade:	1,0 UPF POR MÊS OU FRAÇÃO
		5,0 UPF POR ANO

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições vigentes da referida norma.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de dezembro de 2010.

APROVADO

Em 13/12/2010


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO

Em 14/12/10


Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em: 14/12/10

